



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**Nº 01 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL AO CONTRATO Nº 1.AD.09/2024 –  
PMC/SEMMA**

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O **Sr. LUCAS NEVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para em observância ao disposto § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e legislação correlata, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 1.AD.09/2024 – PMC/SEMMA**, formalizado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **H. B. COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ Nº 37.202.666/0001-32**, conforme dados abaixo:

**I – Gestor do contrato:**

NOME: Adailson Monteiro de Oliveira Júnior.

CPF: 015.740.132-46

MATRÍCULA: 201304865/1

**II – Fiscal titular do contrato:**

NOME: Janilson Cruz do Carmo

CPF: 013.859.162-81

MATRÍCULA: 201303455/1

**III – Fiscal suplente do contrato**

NOME: Ruan Benedito Gaia Cabral

CPF: 014.226.032-02

MATRÍCULA: 201303467/1

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme este Ato de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

§1º- Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º- O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º- Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º- Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Cametá - PA, 01 de Agosto de 2024.

---

**LUCAS NEVES FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**